



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0434/2019

A democratização da educação, garantida pelo artigo 206, da Constituição Federal, não se limita ao acesso à escola. O acesso é, certamente, a porta inicial para o processo de democratização, mas torna-se necessário também garantir que todos que ingressam na escola tenham condições para nela permanecerem com sucesso, além de ser disponibilizado um espaço para o exercício da democracia.

Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 14, inciso II, garante que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A fim de que a gestão democrática seja garantida, o artigo 11, §4º, da Lei nº 14.660/2007, estabelece que as atribuições na área de orientação de Salas de Leitura e de Laboratórios de Informática e regência de Salas de Apoio Pedagógico e de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, serão exercidas por docentes integrantes da carreira do Magistério Municipal ou docentes estáveis, eleitos pelo Conselho de Escola.

Portanto, necessária a aprovação desta propositura, que apresento à deliberação dos nobres vereadores.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.